



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - ☎ (13) 3864-6400 - CNPJ 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A mesa da Câmara Municipal de Jacupiranga – Estado de São Paulo, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo o “Dia da Agricultura Familiar” que será comemorado anualmente na segunda semana do mês de abril.

ARTIGO 2º - Neste dia será comemorado com uma festa organizado sobre a responsabilidade dos Agricultores Familiares, Associações de Bairros, cooperativas, comissões e outras entidades de interesse.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes serão de responsabilidade das Comissões Organizadoras, Associações representadas – auxílio de ONGs, patrocínios e outros. Os lucros revertidos serão para os Agricultores do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de novembro de 2009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento